



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/ 2018

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.747.957/0001, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no 07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **REINALDO JOÃO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.855.751/0001-02, sediada na Rua João José Batista, n.º572, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade Oliveira Fortes/MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. Reinaldo João da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-11.087.240, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.326.136-16, residente e domiciliado na João Floriano dos Santos, n.º 237, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade Oliveira Fortes/MG, Estado de Minas Gerais que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes, instaurou Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, visando a contratação futura de prestação de serviço de transporte escolar (ou de saúde), mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CONSIDERANDO que realizado o processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Oliveira Fortes/Contratante celebrou contrato para a prestação de serviços de publicação em jornal regional a Contratada, com vigência até 31/12/2018;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes à manutenção do contrato celebrado com vistas à continuidade da prestação de serviços em foco;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório previu expressamente a natureza continuada da prestação de serviço em foco, sem prejuízo de salientar que a referida prestação de serviço está abarcada nas prerrogativas delimitadas pela Lei 8.666/93, dentre as quais, a possibilidade de prorrogação por até 60(sessenta) meses, com objetivo de obter preços e condições mais satisfatórias para a Administração o que, desde já, fora observado;

CONSIDERANDO que novo certame licitatório elevaria o preço que hoje é praticado entre as partes, diante do público, notório e sucessivos aumentos dos preços de combustíveis o que, por si só, autoriza mais uma afirmação de que a prorrogação do contrato é medida vantajosa para a Administração;

Prefeitura de Oliveira Fortes/MG
Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, estabelece que a prestação de serviço pode ser prorrogada por até 60(sessenta) meses, com objetivo de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, hipótese que contempla a natureza da prestação de serviço em foco;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre as partes, ante ao manifesto interesse das partes;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do ano de 2019;

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido que as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária, de acordo com orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019

Oliveira Fortes/MG, 31 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - CONTRATANTE
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Prefeitura de Oliveira Fortes/MG
Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



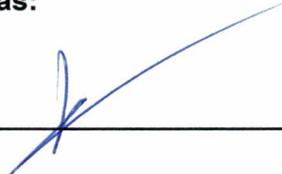
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



Reinaldo João da Silva

REINALDO JOÃO DA SILVA
CNPJ: 14.855.751/0001-02 – CONTRATADA

Testemunhas:

1-  _____ CPF 106.992.796-56

2-  _____ CPF 088.155.546-02

P